ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

LEI Nº 30 DE 2 DE JULHO DE 1.948.

Autoriza o executivo a conceder em caráter perpétuo,no cemitério público desta cidade,os terrenos necessários para os jazigos dos extintos servidores do municipio,Capitão Cezário de Oliveira Matos e Cel.João Câncio Bastos.

Angelo Emilio Grando,Prefeito Municipal de Erechim.Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da Lei Orgânica do Municipio,que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º Fica o executivo municipal autoeizado a conceder, em carater perpétuo,no cemitério público desta cidade,os terrenos necessários para os jazigos das extintas servidores do municipio,Capitão Cezario de Oliveira Matos e Cel.Cancio digo João Cancio Bastos.

Artº 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim,2 de Julho de 1.948.

(Ass) Angelo Emilio Grando
Prefeito Municipal.